JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 07, DE 24 DE MARÇO DE 2.023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Colenda Câmara,

O projeto de lei em tela "Atribui denominação à estrada vicinal que se inicia a partir da BR 146, Km 51, até o acesso ao Clube de Voo Livre Gavião, como 'Estrada Pico do Gavião'".

Como é de conhecimento de todos, o Pico do Gavião está localizado na Serra do Caracol, entre os Municípios de Andradas e Águas da Prata. Situada em uma altitude de 1.663m, o Pico do Gavião é considerado como um dos melhores locais do brasil para a prática de voo livre (parapente e asa delta). Sendo que a estrada que dá acesso recebe praticantes de outras modalidades, como mountain bike, montanhismo e trekking, além de peregrinos do caminho da fé.

Anualmente, milhares de turistas e esportistas utilizam da estada para visitar o Pico do Gavião, o que demonstra a importância do local. Deste modo, ao atribuir o nome "Estrada Pico do Gavião" na estrada de acesso ao local, o Município valorizará a importância que aquele ponto turístico tem. Além do mais, estaremos atendendo ao pedido do clube de Voo Livre que administra o local.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal